



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.559 – Sexta-feira, 09 de abril de 2021

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	1
RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO	
CONTRATO Nº 171219-001 .....	1
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002	
.....	1
PODER LEGISLATIVO .....	1
GABINETE DA PRESIDENTE .....	1
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	SM
EXPEDIENTE .....	2

SM- Sem matéria

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 171219-001

Comunicamos errata na publicação de extrato resumo do termo aditivo referente ao Tomada de Preços Nº 006/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Gomes em 17/03/2021, edição 1.544, pág. 02, DOU de 22/03/2021, Seção 3, pág. 205, no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 18/03/2021, edição nº 2485, pág. 71. Onde lê-se: passando o contrato para o valor total de R\$ 497.137,02, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017, leia-se: passando o contrato para o valor total de R\$ 497.825,05, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017. As demais condições permanecem inalteradas

Nildemarcio Bezerra  
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.02.002

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 094 de 25 de março de 2021, torna público que às 9h00min do dia 23 de abril de 2021 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.04.02.002, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a

partir do dia 08 de abril de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 08 de abril de 2021

Lindonjonhson da Silveira Batista  
Pregoeiro - Portaria nº 094/2021

### PODER LEGISLATIVO

#### GABINETE DA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece a Prorrogação do Estado de Calamidade no Âmbito do Município de Luís Gomes em Decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as disposições do inciso XV, do § 1º, do Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN;

Considerando a mensagem datada de 29 de março de 2021, do Poder Executivo Municipal, que encaminha o Decreto Municipal de nº 332, de 29 de março de 2021, que Decreta a Prorrogação Estado de Calamidade no Âmbito do Município de Luís Gomes em Decorrência das Medidas de Contingência para Prevenção do Coronavírus;

Considerando a necessidade do permanente atendimento no Município de Luís Gomes às disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 485, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública - ESP no âmbito do território do município de Luís Gomes e dá outras providências;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do Novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando a necessidade de se permanecer com o estabelecido com estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

Considerando que o momento atual é permanece complexo, carecendo de novo esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a permanência e com agravamento da presença do Novo Coronavírus no nosso Município e no Estado, inclusive com imposição de medidas drásticas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme disposto nos Decretos Estaduais 30.388, de 5 de março de 2021 e 30.419, de 17 de março de 2021;

Considerando as disposições dos Decretos Municipais expedidos;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do

risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise está impondo o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando que a crise gerada pela pandemia de COVID-19 acentua o estado de calamidade financeira no Estado e Municípios, reconhecido por meio do Decreto Estadual no 28.689, de 2 de janeiro de 2019, e ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, renovado pelo Decreto Estadual no 30.347, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância

#### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a prorrogação do estado de calamidade pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de

4 de maio de 2000, decretado aos 23 de março de 2020, através do Decreto Municipal no 255, de 1º de abril de 2020, prorrogado até 31 de março de 2021, através do Decreto Municipal nº 313, de 15 de janeiro de 2021 e novamente prorrogado até o fim da pandemia do novo coronavírus através do Decreto Municipal nº 332, de 29 de março de 2021, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas do município de Luís Gomes/RN. Parágrafo Único. O reconhecimento de que trata o presente Decreto ocorreu de conformidade com a aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, em Seção Extraordinária, realizada aos 07 de abril de 2021 e se estenderá enquanto durar a Pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º Em virtude do antes exposto, ficam prorrogados os mandatos e atribuições da Comissão Especial, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, constituída pelo Decreto anterior.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário  
Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2021.

Ver. Marta Lúcia da Silva Brito  
Presidente

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

## EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira  
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com